



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 530


FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica concedido ao Hospital Municipal, Padre Luciano S/C Ltda., um auxílio mensal de Cz\$5.000,00 (cinco mil cruzados), de Janeiro a Dezembro do corrente ano, para as despesas de manutenção daquele Nosocomio.

Artigo 2º - Para as despesas da presente lei, fica aberto um Crédito Especial de Cz\$ 60.000,00 (Sessenta mil cruzados), servindo como suporte, os previstos no artigo 43 da Lei 4320.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, com ação retroativa a primeiro de Janeiro de 1986.

Jundiá do Sul, 16 de Julho de 1986

  
Ozório José dos Santos  
Prefeito Municipal